

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS E AÇAÍ PRONTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00057-DL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data de expedição), CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de frios e embutidos, para atendimento à demanda emergencial das unidades: Sesc Caldas Novas, Sesc Cidadania, Sesc Centro, Sesc Faïçalville, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Pirenópolis, Sesc Jataí, Sesc Itumbiara, pelo período de 2 (dois) meses, Os interessados deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG	1.500	KG	CALDAS NOVAS
2	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG	4.000	KG	CALDAS NOVAS

3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA KG	1.700	KG	CALDAS NOVAS
4	LINGUIÇA TOSCANA KG	900	KG	CALDAS NOVAS
5	MORTADELA BOLONHA KG	120	KG	CALDAS NOVAS
6	MORTADELA DEFUMADA KG	120	KG	CALDAS NOVAS
7	MORTADELA TUBOLAR DE FRANGO KG	120	KG	CALDAS NOVAS
8	PRESUNTO COZIDO EM PEÇA - KG	1.500	KG	CALDAS NOVAS
9	QUEIJO CAIPIRA RALADO KG	1.700	KG	CALDAS NOVAS
10	QUEIJO MINAS FRESCAL KG	2.800	KG	CALDAS NOVAS
11	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO KG	700	KG	CALDAS NOVAS
12	BACON DEFUMADO EM BARRA KG	1.000	KG	CALDAS NOVAS
13	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG	70	KG	SESC CIDADANIA
14	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG	70	KG	SESC CIDADANIA
15	PRESUNTO COZIDO FATIADO - KG	50	KG	SESC CENTRO
16	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	80	KG	SESC CENTRO
17	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG	160	KG	SESC FAIÇALVILLE
18	BACON DEFUMADO EM BARRA KG	72	KG	SESC FAIÇALVILLE
19	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA KG	50	KG	SESC FAIÇALVILLE



20	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG	190	KG	SESC FAIÇALVILLE
21	QUEIJO MINAS FRESCAL KG	5	KG	SESC FAIÇALVILLE
22	QUEIJO CAIPIRA RALADO KG	200	KG	SESC FAIÇALVILLE
23	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO KG	100	KG	SESC FAIÇALVILLE
24	APRESUNTADO COZIDO FATIADO-KG	25	KG	SESC UNIVERSITÁRIO
25	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	40	KG	SESC UNIVERSITÁRIO
26	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG	50	KG	SESC ANÁPOLIS
27	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG	20	KG	SESC ANÁPOLIS
28	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO KG	40	KG	SESC ANÁPOLIS
29	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA - KG	100	KG	SESC PIRENÓPOLIS
30	IOGURTE - 170G	100	UND	SESC PIRENÓPOLIS
31	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA KG	70	KG	SESC PIRENÓPOLIS
32	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA - KG	125	KG	SESC PIRENÓPOLIS
33	QUEIJO CAIPIRA RALADO KG	90	KG	SESC PIRENÓPOLIS
34	QUEIJO MINAS FRESCAL KG	125	KG	SESC PIRENÓPOLIS
35	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO KG	45	KG	SESC PIRENÓPOLIS
36	BACON DEFUMADO EM BARRA KG	35	KG	SESC PIRENÓPOLIS

37	BACON DEFUMADO EM BARRA KG	20	KG	SESC JATAI
38	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA KG	20	KG	SESC JATAI
39	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO KG	20	KG	SESC JATAI
40	APRESUNTADO COZIDO FATIADO-KG	40	KG	SESC ITUMBIARA
41	BACON DEFUMADO EM BARRA KG	6	KG	SESC ITUMBIARA
42	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA KG	10	KG	SESC ITUMBIARA
43	PEITO DE PERU DEFUMADO E FATIADO-KG.	2	KG	SESC ITUMBIARA
44	QUEIJO CAIPIRA RALADO KG	4	KG	SESC ITUMBIARA
45	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	60	KG	SESC ITUMBIARA
46	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO - KG	6	KG	SESC ITUMBIARA
47	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO KG	2	KG	SESC ITUMBIARA

I - As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da CONTRATANTE, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade.

## II- Exigências de Habilitação:

Será necessária a apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária.

## III - Locais de entregas e faturamento:

**Itens 01 a 12**

**SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13

**Inscrição Estadual:** Imune



**Endereço:** Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-00

**Itens 13 e 14**

**SESC CIDADANIA**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim América, Goiânia – GO. **CEP:** 74.270-040.

**Itens 15 e 16**

**SESC CENTRO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. **CEP:** 74.030-090.

**Itens 17 a 23**

**SESC FAIÇALVILLE**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. **CEP:** 74.350-010.

**Itens 24 e 25**

**SESC UNIVERSITÁRIO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO. **CEP:** 74.610-100.

**Itens 26 a 28**

**SESC ANÁPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

**Itens 29 a 36**

**SESC PIRENÓPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. **CEP:** 72.980-000.



**Itens 37 a 39**

**SESC JATAÍ**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0012-08

**Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí –

**Itens 40 a 47**

**SESC ITUMBIARA**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0007-32

**Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. **CEP:** 75.510-250.

- 1º- Fornecimento por um período de 02 (dois) meses executado de acordo com a necessidade das unidades.
- 2º- Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.
- 3º- As entregas serão realizadas de forma parcelada, a nutricionista fará o pedido por e-mail, telefone e poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 07(sete) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4º- Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo, 03 (três) meses após a data da entrega.
- 5º- Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene.
- 6º- Temperatura de recebimento: Máximo de 10°C (será monitorado no momento do recebimento).
- 7º- Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.



**8º**- As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

**9º**- Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

**SEGUNDA:** O valor **estimado** do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue, conforme cláusula primeira.

**§ 1º** - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

**TERCEIRA:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**.

**§ 1º** - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

**§ 2º** - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

**§ 3º** - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**QUARTA:** Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**I** - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**§ 1º -** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

**§ 2º -** Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**§ 3º -** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

**§ 4º -** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**QUINTA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;



- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SETIMA:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 19/01.00023**.

**OITAVA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE:** Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.
- b) Da **CONTRATADA:** -----, telefone (--) -----, e-mail: -----.

**NONA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
- 2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: